

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1715 – Carnaubais/RN, Quarta-feira, 05 de Julho de 2023

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001\*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

**VEREADORES**

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olimpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr.ª Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 017/2023, Processo Licitatório nº. 2023.06.12.0001, fundamentada no art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21, visando contratação de pessoa jurídica especializada e consultoria técnica em convênios e gestão executada ao Setor Público, na execução com base na legislação vigente, bem como na elaboração de Plano de Trabalho e confecção de prestação de contas de convênios e suas modalidades, análises dos Sistemas de Prestação de Contas online e especialização no fluxo de processos organizacional, cujo a escolha recaiu sobre a pessoa jurídica, JOÃO BATISTA B VITORIO, sob o CNPJ nº 26.721.454/0001-45, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, à título de aluguel. **RATIFICO**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o de Despacho do Ilmº. Srº. Maria Isabel Araújo Vieira, agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 04 de julho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

PORTARIA 005/2023 – GAB, DE 05 DE JULHO DE 2023.

*Dispõe sobre a instalação da comissão de tomada de Contas Especial, para apuração das omissões ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, nos exercícios e períodos especificados na certidão anexa, bem como a nomeação da composição dos seus membros e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ela conferidos, nos moldes da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 25/2022 TCE/RN, e artigo 22 da Resolução 12/2016 do TCE/RN, tendo em vista que foram certificadas diversas omissões quanto a realização do envio de informações necessárias ao cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, tudo de acordo com a certidão exarada em 14/06/2023, pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instaurada a Comissão de Tomada de Contas Especial, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas.

Art. 2º – A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:**

a) Ítalo Douglas Fernando de Sousa – mat. 132007-6

**MEMBROS:**

b) Clesiano Galdino de Souza – mat. 131204-9;

c) Franciele da Silva Souza – mat. 131911-6.

**Parágrafo Único** - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º – A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Carnaubais/RN, 05 de julho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**

Prefeita do Município de Carnaubais/RN

**CERTIDÃO**

CERTIFICO em razão de ofício que, nesta data, ao consultar o Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, foram constatadas as seguintes pendências para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2008 - 02 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2008 - 03 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2008 - 04 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2008 - 05 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2008 - 06 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2015 - 06 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 01 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 02 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 03 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 04 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 05 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 06 Bimestre.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAUBAIS**

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2015 - 06 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 01 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 02 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 03 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 04 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 05 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 06 Bimestre.

**FUNDO DE SAÚDE DE CARNAUBAIS**

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2011 - 04 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2011 - 05 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2011 - 06 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2015 - 06 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 01 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 02 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 03 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 04 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 05 Bimestre.

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício 2016 - 06 Bimestre.

É o que temos a certificar.

Carnaubais-RN, 14 de junho de 2023.

**Aline bezerra de Melo**

Sec. M. Finanças e Trib.

CPF 084.735.864-09

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 017/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2023.06.12.0001  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN -  
CNPJ: 08.294.670/0001-70.

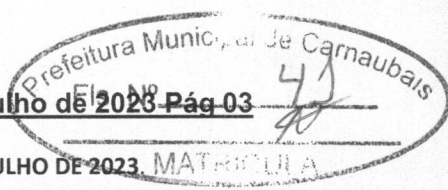
CONTRATADO: **JOÃO BATISTA B VITORIO**, inscrito no CNPJ Nº  
**26.721.454/0001-45.**

OBJETO: Refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONVÊNIOS E GESTÃO EXECUTADA AO SETOR PÚBLICO, NA EXECUÇÃO COM BASE A LEGISLAÇÃO VIGENTE NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E CONFECCÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E SUAS MODALIDADES, ANÁLISES DAS NOTIFICAÇÕES E DILIGÊNCIAS, E MONITORAMENTO DOS DADOS INFORMATIVOS ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS "ON LINE" E ESPECIALIZAÇÃO NO FLUXO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAL.**

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

JUSTIFICATIVA: A contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral



do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	2003	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação	
Função_Governo:	04	Administração	
Sub_Função:	123	Administração Financeira	
Programa:	4	Modernização do Sistema Tributário Municipal	
Proj_Atividade:	2.5	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação	
ELEMENTO_DESPES A:	33.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiro P. Física
Código Redutor:	296	Fonte de Recurso:	1.704.0000

Carnaubais/RN, 04 de julho de 2023.

**Maria Isabel Araújo Vieira**  
Agente de Contratação

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 016/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 2023.01.25.0007  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE CARNAUBAIS/RN - CNPJ: 08.294.670/0001-70.

CONTRATADO: **MARIGILDO PINTO CORTEZ**, inscrita no CPF N° **094.734.674-00**.

OBJETO: Refere-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMOS, RECURSOS HÍDRICOS E AGRICULTURA.**

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unid_Orçamentária:	1200	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
	7		
Função_Governo:	15	Urbanismo	
Sub_Função:	122	Administração Geral	
Programa:	16	Gestão e Funcionamento	
Proj_Atividade:	2.18	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
ELEMENTO DESPESA:	33.90.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiro P. Física
Código Redutor:	483/484	Fonte de Recurso:	1.500.0000/1.704.0000

Carnaubais/RN, 04 de julho de 2023.

**Maria Isabel Araújo Vieira**  
Agente de Contratação

**CONCESSÃO**

**Anexo II – Modelo de Ato Concessivo**  
(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN).

**PORTARIA N° 67, DE 05 DE JULHO DE 2023. MATRICULA**

O (A) PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto N°07/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 5 (cinco) DIÁRIAS (S) a (o) Sr. (a) Josefa Jusaly de Medeiros, matrícula N°131877-2, ocupante do cargo/função Secretária de Saúde do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e Estadia, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Goiânia/GO, no(s) dia(s) 15 a 20 de Julho, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 07/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais, 05 de Julho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Municipal

**GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº. 016/2023, Processo Licitatório nº. 2023.01.25.0007, fundamentada no art. 74, V da Lei nº 14.133/21, visando a locação de imóvel para funcionamento das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Recursos hídricos e Agricultura, cujo a escolha recaiu sobre a pessoa física, MARIGILDO PINTO CORTEZ, sob o CPF nº 094.734.674-00, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais, à título de aluguel. **RATIFICO**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o de Despacho do Ilmo. Srº. Maria Isabel Araújo Vieira, agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 04 de julho de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN